



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

EDITAL Nº 03/2022 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, **CONVOCA** os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** para **34ª REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 12H**, para tratar da seguinte pauta: **1) Análise do balancete do mês de fevereiro de 2022; 2) Política de Prevenção à Corrupção; 3) Modelo de Plano de Trabalho -Diagnóstico do Pró-Gestão RPPS; 4) Manual de Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários; 5) Assuntos Gerais; 6) Comunicados Oficiais.** Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

Seropédica, 11 de março de 2022.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração

Decreto nº 1348 de 2018

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 950 Fls. 10 Data 18/03/22

Assinatura e carimbo:

Larissa Ribeiro Moreira Oliveira

Larissa Ribeiro Moreira Oliveira
Subgerência de Gabinete
Matrícula: 14592
PORTARIA nº 13/2021 11/01/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 03/2022 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 12H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de fevereiro de 2022; 2) Política de Prevenção à Corrupção; 3) Modelo de Plano de Trabalho Diagnóstico do Pró-Gestão RPPS; 4) Manual de Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários; 5) Assuntos Gerais; 6) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração
Decreto nº 1348 de 2018

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 018 de 17 de abril de 1997



Composição das Câmaras de Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Câmara da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.

Câmara de Educação Infantil
Renata Pereira Siqueira Ferrari
Anne Carolina O. da Silva

Câmara de Ensino fundamental
Anos iniciais:
Janilva Silva de Souza Cardoso
Danielle Mendes da Costa Madureira

Anos Finais:
Leopoldina Fhina Barbieri
Everton Mendes da Costa

Câmara de Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Sheila Aparecida de Brito Oliveira e Alexandre Sebino dos Santos Nascimento

Câmara de Planejamento, Legislação e Normas
José Maurício Novaes De Abreu, Marinal dos Santos Santana da Valjeio e Luciane Albina da Paixão Simas.

Atenciosamente,

José Maurício Novaes De Abreu
José Maurício Novaes De Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seropédica (CME)

Conselho Municipal de
Educação de Seropédica
Lei: 018 de 17/04/1997

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ
CEP: 23.895-295
E-mail: conselho.municipal.seropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CME
Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 01 DE 2022

Fixa normas para autorização de funcionamento de Estabelecimentos Educacionais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e da Rede Privada, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal em especial a emenda Constitucional nº 53 de 2006;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23/12/96;
- As disposições das Leis que alteraram a Lei Federal nº 9.394/1996, em especial as de nº 11.114/2005 e 11.274/2008;
- A necessidade de atualização das normas para a oferta de Educação Infantil na rede pública municipal e em instituições privadas;
- Deliberação CEE/RJ Nº 318 de 30/03/2010

DELIBERA:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, a que o Poder Público e a família têm o dever de atender.

Art. 2º A autorização de funcionamento e a inspeção das instituições privadas de Educação Infantil, que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos e onze meses, serão reguladas pelas normas desta Deliberação.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ
Cep: 23.895.295

Conselho Municipal de Educação de Seropédica
Lei: 018 de 17/04/1997

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Seropédica



CME
Conselho Municipal de Educação

§1º Entende-se por Estabelecimentos Educacionais da Rede Pública Municipal, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§2º Entende-se por instituições privadas de educação infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em:

- I - Creches para crianças de até 3 (três) anos e onze meses de idade;
- II - Pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

§1º A modalidade creche organiza-se conforme a faixa etária de:

- a) zero até 11 (onze) meses - Berçário I;
- b) 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses - Berçário II;
- c) 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses - Maternal I;
- d) 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses - Maternal II;

§2º A modalidade pré-escola denomina-se, conforme a faixa etária:

- a) 4 anos até 4 anos e 11 meses Pré-Escola I;
- b) 5 anos até 5 anos e 11 meses Pré-Escola II;